

000000
000029

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

Ofício nº 028/2025/SEFAZ

Município de Capanema, Estado do
Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11
dias do mês de março de 2025.

Prezada Senhora
MARA GAMBETTA
Agente de Contratações
Substituta.

Assunto: *SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 327/2022.*

Prezado Senhor,

Considerando a vacância dos cargos de Contador Público declaradas através dos Decretos 7.693/2025 e 7.773/2025, em anexo.

Considerando o ofício 006/2025/SEFAZ requisitando à SECAD a deflagração de Concurso Público para ascensão de servidor de carreira ao cargo de Contador Público, em anexo.

Considerando a instituição da comissão de Concurso Público 01/2025 para ascensão de servidor de carreira ao cargo de Contador Público, entre outros, em anexo.

Considerando que há no quadro de servidores lotados na SEFAZ técnicos com habilitação pertinente para assumir a responsabilidade provisoriamente, mas que não manifestaram interesse em tal feito.

Considerando que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA mantém o contrato 327/2022 de Licenciamento de Software com a Municipalidade, conta com técnicos especializados em Contabilidade Pública em sua equipe, e que a integração da expertise profissional com o conhecimento do produto Equiplano representa um diferencial significativo, especialmente no cenário atual marcado por diversas pendências contábeis;

Considerando a necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços contábeis, fundamentais para a transparência e a eficiência da gestão pública, bem como para assegurar a conformidade das práticas contábeis perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade;

Considerando que a Empresa tem pleno conhecimento da situação excepcional enfrentada no momento, que ainda não foi realizado o fechamento e abertura do novo exercício;

Que solicitamos **aditivo contratual** nos termos que seguem.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

ITEM: LOTE 1 / ITEM 12

CÓDIGO: 63207

Descrição: SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO.

QUANTITATIVO: 11 (onze) meses (março/2025 a janeiro/2026).

VALOR UNITÁRIO DO ITEM NO PERÍODO: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL DO ITEM NO PERÍODO: R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Valor total do aditivo: R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Desta forma encaminhamos ao Departamento de Contratações Públicas para as seguintes providências,

1. **Requisitar à Empresa** os seguintes documentos que demonstrem a aptidão da Técnica indicada para assumir a Contadoria Municipal provisoriamente:
 - a. Comprovação de Escolaridade, graduação e/ou especializações;
 - b. Registro no Conselho de Classe;
 - c. Comprovação da Experiência Profissional em outras entidades;
 - d. Outros documentos pertinentes;
2. **Redigir a minuta do Termo Aditivo** prevendo as seguintes cláusulas
 - a. A Contratada, EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, designar a Senhora **Iranice Burei Mayer, CRC 36.346**, para atuar como Responsável Técnica pela Contabilidade Pública da Entidade Município de Capanema - PR perante as esferas de controle interno e externo.
 - b. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da assinatura deste instrumento, com término previsto para 31 de janeiro de 2026, ou até a contratação de Contador ou designação de servidor de carreira para o cargo, o que ocorrer primeiro. Fica ainda prevista a possibilidade de extensão do prazo exclusivamente para treinamento e transição do novo Contador, mediante acordo entre as partes e termo de apostilamento ao Contrato, desde que o prazo deste termo aditivo não seja ultrapassado.
3. **Dar prioridade ao presente processo**, em detrimento de quaisquer outros atualmente em tramitação, assegurando que seja tratado em caráter de urgência, haja visto que todas as demandas dependem da continuidade e regularidade dos serviços contábeis municipais.

Atenciosamente,

ALEXANDRO
NOLL:09232641917
2025.03.11 16:26:39
-03'00'

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025



Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br> 000031

Encaminha ofício 025/2025/SEFAZ

3 mensagens

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>
Para: "equiplano@equiplano.com.br" <equiplano@equiplano.com.br>

11 de março de 2025 às 11:51

Prezado Senhor
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Assunto: *Manifestação de interesse em ampliar a prestação de serviço de assessoramento em contabilidade pública, com indicação de colaborador para assumir responsabilidade técnica excepcional e transitória na Contabilidade Municipal.*

Aguardamos o retorno da solicitação. Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

025-2025-SEFAZ - Solicitação Equiplano.pdf
195K

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>
Para: comercial@equiplano.com.br, selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

11 de março de 2025 às 12:25

[Texto das mensagens anteriores oculto]

025-2025-SEFAZ - Solicitação Equiplano.pdf
195K

Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>
Para: Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>
Cc: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

11 de março de 2025 às 14:53

Boa tarde, Alexandre,

Atendendo sua solicitação, segue anexo nossa proposta.
Favor acusar o recebimento.
Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

50 anos
de Excelência em
Gestão Pública.

WAGNER FERREIRA
SALES E MARKETING
✉ wagner.ferreira@equiplano.com.br
☎ (41) 3351-5000
☎ (41) 9 9997-0084

www.equiplano.com.br

000931
A

De: Alecxandro Noll <alecxandro.noll@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 11 de março de 2025 12:25
Para: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>; selog.gabriel@capanema.pr.gov.br <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Fwd: Encaminha ofício 025/2025/SEFAZ

EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PM Capanema_Servico.pdf**
103K



Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

Encaminha ofício 025/2025/SEFAZ

Comunicação

Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>
Para: Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>
Cc: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>

12 de março de 2025 às 15:36

Boa tarde Alexandro,

Segue o aditivo de contrato assinado e mais um atestado de capacidade técnico.
Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



The image is a promotional card for Equiplano's 50th anniversary. On the left, a large '50' is displayed with 'anos' inside the zero, and the text 'de Excelência em Gestão Pública.' below it. At the bottom left are icons for Facebook, YouTube, Instagram, and LinkedIn. On the right, there is a circular portrait of Wagner Ferreira, followed by his name 'WAGNER FERREIRA', title 'SALES E MARKETING', and contact information: 'wagner.ferreira@equiplano.com.br', '(41)3351-5000', and '(41) 9 9997-0084'. The Equiplano logo and website 'www.equiplano.com.br' are also present.

De: Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 12 de março de 2025 13:57
Para: Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>
Cc: DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>
Assunto: Re: Encaminha ofício 025/2025/SEFAZ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **ATESTADO DE CAPACIDADE Rio Bonito Iranice.pdf**
383K
-  **Aditivo_Contrato_de_Prestacao_de_Servicos_Mayer_assinado_assinado.pdf**
171K



000932 A

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

Comunicação

1 mensagem

Alexandro Noll <alexandro.noll@capanema.pr.gov.br>

12 de março de 2025 às 11:43

Para: adm@capanema.pr.gov.br

Bom dia,
Prezado Secretário,

Para facilitar e agilizar nossa comunicação interna formal, encaminho em anexo os protocolos urgentes que direcionamos ao gabinete de V^a Senhoria, para conhecimento e análise.

Processo: 194/2025 - Saídas de valores das contas do município de Capanema na Caixa Econômica Federal DATA DA OCORRÊNCIA: 22/02/2021 DOCUMENTOS VINCULANTES: 3681/2021 / 237/2022 / OFÍCIO 001//2025 EXPEDIDO PELA TESOUREARIA MUNICIPAL / PARECER JURÍDICO 02/2025.

Processo: 279/2025 - Encaminha demanda para análise juntamente com a SECAD, para contratação de emissora de certificados digitais para uso dos funcionários.

Processo: 305/2025 - Ofício nº 006/2025/SEFAZ - Solicitação Concurso Público para o cargo de contador.

Ademais, é mister tomar providências quanto a regularização com Instituição Bancária para a **Folha de Pagamento dos servidores**, pois o contrato com o ITAÚ teve seu prazo encerrado (vide Processo Licitatório PP52/2024, deserto).

Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

3 anexos

-  **Processo_ficha_194_2025.pdf**
3210K
-  **Processo_ficha_305_2025.pdf**
244K
-  **Processo_ficha_279_2025.pdf**
362K



000000 000933

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

Ofício nº 025/2025/SEFAZ

Município de Capanema, Estado do
Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11
dias do mês de março de 2025.

Prezado Senhor
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Assunto: Manifestação de interesse em ampliar a prestação de serviço de assessoramento em contabilidade pública, com indicação de colaborador para assumir responsabilidade técnica excepcional e transitória na Contabilidade Municipal.

Prezado Senhor,

Considerando que a empresa possui o contrato 327/2022 de Licenciamento de Software com a Municipalidade;

Considerando a vacância dos cargos efetivos de Contador Público declaradas através dos Decretos 7.693/2025 e 7.773/2025;

Considerando o ofício 006/2025/SEFAZ requisitando à SECAD a deflagração de Concurso Público para ascensão de servidor de carreira ao cargo de Contador Público;

Considerando a necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços contábeis, fundamentais para a transparência e a eficiência da gestão pública, bem como para assegurar a conformidade das práticas contábeis perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade;

Considerando que tem pleno conhecimento da situação excepcional enfrentada no momento, que ainda não foi realizado o fechamento e abertura do novo exercício;

Considerando que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA possui em seu quadro de servidores especialistas com expertise em Gestão Contábil e Financeira Pública;

Considerando que há no quadro de servidores lotados na SEFAZ técnicos habilitados e servidores administrativos capazes de executar os procedimentos contábeis com assessoramento de Contador experiente em Contabilidade Pública, que

Solicitamos à empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA manifestação de disponibilidade em indicar um colaborador para prestar serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para ser responsável técnico desta entidade, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços contábeis necessários para a gestão pública, mediante aditivo ao contrato 327/2022.

Pedimos que em havendo disponibilidade, seja indicado uma proposta de trabalho e de valores para análise, bem como a documentação técnico-profissional do Contador indicado.

Atenciosamente,

880000 000934



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

ALEXANDRO

NOLL:09232641917

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO NOLL:09232641917
Dados: 2025.03.11 11:48:18 -03'00'

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

Toledo, 11 de março de 2025

A
Prefeitura Municipal de Capanema

Prezados,

Atendendo a solicitação da Prefeitura, segue nossa proposta.

OBJETIVO:

Responder extraordinariamente pelos serviços contábeis da entidade - Município de Capanema.

CRONOGRAMA DE TRABALHO:

1- Execução de atividades e serviços de competência da SEFAZ previstos na LCM 21/2023 e no Decreto 7.495/2024, bem como rol de atribuições do cargo de contador municipal previsto no art. 23 da LCM 22/2023, designadas pelo Gabinete do Secretário da SEFAZ.

2- Apresentar. Responsável Técnico Contábil com o respectivo registo junto ao CRC PR, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos na legislação.

O trabalho será desenvolvido em forma presencial e remota, pelos meios de acesso digitais e/ou por acesso remoto aos sistemas.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

1.IRANICE BUREI MAYER - Técnica Contábil- CRC 36.346, Advogada OAB 43.745-PR

PROPOSTA DE TRABALHO E PREÇO:

O trabalho será desenvolvido a partir da assinatura do contrato, encerrando em 31/01/2026, ou até a contratação de Contador e ou designação de servidor de carreira.

O valor proposto é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais mensais)** para o período de necessidade emergencial.

Validade da proposta: 30 dias
Atenciosamente


Wagner A. M. Ferreira
Consultor de Negócios

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

Toledo, 11 de março de 2025

A
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Prezados,

Atendendo a solicitação da Prefeitura, segue nossa proposta.

OBJETIVO:

Responder extraordinariamente pelos serviços contábeis da entidade - Município de Capanema.

CRONOGRAMA DE TRABALHO:

- 1- Execução de atividades e serviços de competência da SEFAZ previstos na LCM 21/2023 e no Decreto 7.495/2024, bem como rol de atribuições do cargo de contador municipal previsto no art. 23 da LCM 22/2023, designadas pelo Gabinete do Secretário da SEFAZ.
 - 2- Apresentar. Responsável Técnico Contábil com o respectivo registro junto ao CRC PR, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos na legislação.
- O trabalho será desenvolvido em forma presencial e remota, pelos meios de acesso digitais e/ou por acesso remoto aos sistemas.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

1.IRANICE BUREI MAYER - Técnica Contábil- CRC 36.346, Advogada OAB 43.745-PR

PROPOSTA DE TRABALHO E PREÇO:

O trabalho será desenvolvido a partir da assinatura do contrato, encerrando em 31/01/2026, ou até a contratação de Contador e ou designação de servidor de carreira.

O valor proposto é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais mensais)** para o período de necessidade emergencial.

Validade da proposta: 30 dias
Atenciosamente



Wagner M. Ferreira
Consultor de Negócios

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

3880000937



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 7.693, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera o Sr. Marcelo Rosa Junior e declara a vacância do cargo efetivo de Contador Público.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Marcelo Rosa Junior, matrícula 4518-1, do cargo efetivo de Contador Público, código CO, nomeado por meio do Decreto nº 7.590/2024.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Contador Público, código CO em razão da exoneração do Sr. Marcelo Rosa Junior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 6 de janeiro de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 06/01/25, Edição 1600, Página(s) 4.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/01/2025

DECRETO Nº 7.773, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a Sra. Vanessa Trento e declara a vacância do cargo efetivo de Contador Público.

Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Vanessa Trento, matrícula 3643-1, do cargo efetivo de Contador Público, código CO, nomeada por meio do Decreto nº 7.035/2022.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Contador Público, código CO em razão da exoneração da Sra. Vanessa Trento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 24/02/25, Edição 1635, Página(s) 9.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/02/2025



000939

04.122.0402.2020	Departamento de Gestão de Pessoas	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
448	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
11	Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM	
11.001	Gabinete do Secretário- SEFAM	
08.122.0801.2334	Manutenção das atividades do Gabinete do secretário- SEFAM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1907	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.005	Conselhos Municipais	
08.244.0801.2166	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais- SEFAM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2211	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON	
12.001	Gabinete do Secretário	
23.122.0404.2388	Gestão do Programa "Nota Capanema"	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1021	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
22.661.2201.2128	Manutenção das Atividades do Gabinete-SECON	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
87989	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
23.122.0404.2388	Gestão do Programa "Nota Capanema"	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1023	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
SUBTOTAL		105.000,00
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	
13.002	Departamento de Infraestrutura	
15.451.1501.2383	Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4017	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.452.1501.2400	Construções/Ampliações/Reformas em Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
15.452.1501.2404	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
625	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111.500,00
15.451.1501.2405	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
626	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.1501.2403	Construções/Ampliações/Reformas em Praças e Parques Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.451.1501.2406	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
627	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		344.500,00
14	Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG	
14.001	Gabinete do Secretário	
04.122.0402.2378	Atividades dos Conselhos, Fundos e Subvenções SELOG	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
576	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		36.500,00
TOTAL		551.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 551.000,00

Fonte	Descrição	Valor
01072	IR 4104501/23-Transf.Vol.Públ.Fed-PROGR ITAIPU MAIS ENERGIA-Cta 71078-9	715.000,00
TOTAL		715.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

DECRETO N.º 7.778, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o Sr. Anderson Ricardo Nodari para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Senhor Anderson Ricardo Nodari para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, código SM, com as atribuições estabelecidas nos artigos 60 e 61, em conjunto com o dispo-

to no art. 36, todos da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, sem prejuízo do disposto neste Decreto e Decretos específicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 6 do mês de março de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.779, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Constitui a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora e Fiscalizadora dos Concursos Públicos nº 01/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

MEMBRO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
I - Robson Pinheiro da Silva;	Graduação em Direito
II - Vanessa Dietz;	Graduação em Psicologia e Gestão de Recursos Humanos
III - Rafaela Cristine Zoroteo Bach;	Graduação em Administração
IV - Silvio Gerônimo Magnabosco;	Graduação em Odontologia
V - Mara Daniele Gambeta;	Graduação em Direito
VI - Dandara Isabela Spies;	Graduação em Psicologia

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 7.203/2023, permanecendo válidos os atos praticados sob a sua vigência.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao dia 6 do mês de março de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.879, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Dispensa a servidora Edina Luciane Escher Sott da Função Comissionada Executiva (FCE) de Chefia do Departamento da Receita Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Edina Luciane Escher Sott, matrícula 1003-1, da Função Gratificada de Chefia do Departamento da Receita Municipal, nível FCE-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:



148000 000940

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

Ofício nº 006/2025/SEFAZ

#PÚBLICO

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Ilmo. Senhor

AURI BAIERLE

Secretário Municipal de Administração

Considerando a vacância dos cargos efetivos de Contador Público declaradas através dos Decretos 7.693/2025 e 7.773/2025, e a necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços contábeis, fundamentais para a transparência e a eficiência da gestão pública, bem como para assegurar a conformidade das práticas contábeis perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade, solicitamos a deflagração urgente de um edital de concurso público para o cargo de Contador.

A necessidade de suprir o cargo de Contador se faz **premente**, pois a ausência de profissionais qualificados e devidamente capacitados para assumir tais responsabilidades pode comprometer a integridade e a eficácia dos procedimentos contábeis, o que não só impacta negativamente a administração municipal, mas também pode gerar prejuízos à população.

Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis para a publicação do edital de concurso público, a fim de preencher as referidas vagas e garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela contabilidade municipal.

Agradecemos a atenção e aguardamos um posicionamento urgente.

Atenciosamente,

ALEXANDRO
NOLL:092326
41917

Assinado de forma digital
por ALEXANDRO
NOLL:09232641917
Dados: 2025.02.25
10:49:56 -03'00'

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

0100000 000941



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

Ofício nº 017/2025/SEFAZ

Município de Capanema, Estado do
Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 27
dias do mês de fevereiro de 2025.

Ilma. Sra.
Keila Salete Nogueira
Assessora Jurídica de Governo

Assunto: *Solicita colaboração na formalização dos procedimentos para deflagração de Concurso Público.*

Prezada Senhora

Considerando a vacância dos cargos efetivos de Contador Público declaradas através dos Decretos 7.693/2025 e 7.773/2025, e a necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços contábeis, fundamentais para a transparência e a eficiência da gestão pública, bem como para assegurar a conformidade das práticas contábeis perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade, solicitamos a deflagração urgente de um edital de concurso público para o cargo de Contador.

Se justifica o encaminhamento da presente, em vista de solicitar atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Administração (SECAD) para seguir os procedimentos necessários para formalização do concurso.

A necessidade de suprir o cargo de Contador se faz premente, pois a ausência de profissionais qualificados e devidamente capacitados para assumir tais responsabilidades pode comprometer a integridade e a eficácia dos procedimentos contábeis, o que não só impacta negativamente a administração municipal, mas também pode gerar prejuízos à população.

Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis para a publicação do edital de concurso público, a fim de preencher as referidas vagas e garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela contabilidade municipal.

Atenciosamente,

ALEXANDRO
NOLL:09232641917

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO NOLL:09232641917
Dados: 2025.02.27 14:13:10 -03'00'

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aditivo de Valor.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).



Município de Capanema - PR

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	425	06.001.04.122.0402.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	425	06.001.04.122.0402.2019	0	3.3.90.39.00.00	Dos Exercícios Anteriores
2025	434	06.001.04.122.0402.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.



000944

Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de março de 2025.

Bibiana Canton

Bibiana Canton

CRC MT-016014/O-0

Analista de Tesouraria

Alexandro Noll

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública



Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/03/2025

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Administração - SECAD	613.000,00	943.000,00	210.093,08	732.906,92
001 Gabinete do Secretário	613.000,00	943.000,00	210.093,08	732.906,92
04.122.0402.2019 Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário-SECAD	613.000,00	943.000,00	210.093,08	732.906,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00425 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	102.908,40	47.091,60
00425 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	330.000,00	107.184,68	222.815,32
00434 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Policia - Cta 21538-4	463.000,00	463.000,00	0,00	463.000,00
Total Geral	613.000,00	943.000,00	210.093,08	732.906,92

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/03/2025

Órgão entre: 06 e 06

Tipo: 2

Ordem: 019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

000945

000946



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR	TELEFONE (41) 3351-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **10:08:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000947

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão n°: 14583676/2025

Expedição: 12/03/2025, às 10:06:48

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000948

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036249927-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

000949

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E
IMOBILIÁRIOS)
14277/2025**

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 11/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET4C4XX4Q93

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL - SALA 202 Toledo - PR CEP: 85905030

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/03/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000950

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
CNPJ: **76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:05 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **C16B.AFDE.620E.E725**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 12/03/2025 10:05:43

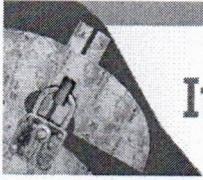
FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 76030717000148

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000951



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2025 às 10:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D1.872B.F1E5.E875 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000952

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 10:08:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
CNPJ: **76.030.717/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000053



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro nº 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-Pr - Telefax (42) 3653-1122

000954

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, situada na Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, Sala 202 – Vila Industrial – CEP 85.905-030, Toledo - Pr, presta serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de frotas, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de recursos humanos - folha de pagamento, módulo de tributação e dívida ativa para utilização do Executivo Municipal, suporte técnico especializado contábil e financeiro e suporte técnico operacional e consultoria contábil este prestado pela pessoa de IRANICE BUREI MAYER – CPF Nº 717.714.749-49, através da Tomada de Preços nº 05/2021 e Contrato nº 34/2021.

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no contrato, pelo que declaramos estar apta a cumprir os serviços contratados, nada tendo que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Rio Bonito do Iguaçu/PR 12 de março de 2025

MARCOS ANDRE Assinado de forma digital
por MARCOS ANDRE
SANTI:03122366 SANTI:03122366975
975 Dados: 2025.03.12
15:19:35 -03'00'

MARCOS ANDRE SANTI
Secretário de Finanças
Decreto nº 01/2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 06.030.717/0001-48 situada na Rua Santo Camargo, Nº 1200, Sala 202 - Vila Industrial - CEP: 85.905-000, Toledo - PR, presta serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de administração, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PRA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de fretas, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas, intervenção, módulo de portal de transparência, módulo de recursos humanos - folha de pagamento, módulo de tributação e dívida ativa para utilização do Executivo Municipal, suporte técnico especializado contábil e financeiro e suporte técnico operacional e consultoria contábil este prestação pela pessoa de IRANICE BUREI MAYER - CPF Nº. 717.714.749-48, através da Tomada de Preços nº 05/2021 e Contrato nº 84/2021

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no contrato, pelo que declaramos estar apta a cumprir os serviços contratados, nada tendo que a desponha até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito de Iguaçu, PR, 12 de março de 2023

MARCOS ANDRE
SANTI:0312366
Assinado de forma digital
por MARCOS ANDRE
SANTI:0312366975
Data: 2023.03.12
15:19:32 -03'00'

MARCOS ANDRE SANTI
Secretário de Finanças
Decreto nº 01/2023

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

000955

Atestamos, para os devidos fins, que o município de Foz do Jordão celebrou com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, sediado à RUA ERNESTO PIZZETA, 202 - CEP: 80730000 - BAIRRO: BACACHERI, CURITIBA-PR, contrato de prestação de serviços de licenciamento de diversos *softwares* voltados à administração pública, conforme **Tomada de preços Nº 7/2022 e CONTRATO Nº 129/2022** de 01 de agosto de 2022.

Atestamos ainda que também que conforme descrito no item 4.1.2 - Descrição do objeto / 4.1.2.1 – EXECUTIVO do contrato supra mencionado além da locação do *software* cabe a empresa o fornecimento de Suporte Técnico Especializado em Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro, Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras.

Quanto ao Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro o mesmo vem sendo desempenhado pela Sra. Iranice Burei Mayer, portadora do CPF nº 717.774.749-49, desde a assinatura do contrato. Assim, atestamos que:

- a) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitado suporte técnico para ajuste de lançamentos de rotina no uso do software da contabilidade;
- b) Fomos sempre atendidos com eficiência nos pedidos de suporte para fechamento de SIM/AM;
- c) Fomos sempre alertados de modo tempestivo a mudanças nas normas da contabilidade pública;
- d) A mesma acompanha a programação financeira e orçamentária do Executivo Municipal, repassando aos gestores informações que auxiliam na tomada de decisões principalmente acerca das normas da LRF;
- e) A mesma presta atendimento presencial e remoto de forma satisfatória.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida profissional, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Foz do Jordão/PR, 11 de março de 2025.

Camila Santa Catarina
Camila Santa Catarina
Secretária de Finanças



000057

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o município de Foz do Jordão colabou com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.030.717/0001-48, sediada à RUA ERNESTO PIZZETTA, 202 - CEP: 80700000 - BARRIO BAGAGHERI, CURITIBA PR, contrato de prestação de serviços de licenciamento de diversos softwares voltados à administração pública, conforme Tomada de Preços Nº 12022 e CONTRATO Nº 120222 de 01 de agosto de 2022.

Atestamos ainda que também que conforme descrito no item 4.1.2 - Descrição do objeto 4.1.2.1 - EXECUTIVO de contrato supra mencionado além da locação do software cabe a empresa o fornecimento de suporte Técnico Especializado em Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro, Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras.

Quanto ao Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro o mesmo vem sendo desempenhado pela Sra. Ticiane Bureli Mayer, portadora do CPF nº 717.774.748-49, desde a assinatura do contrato. Assim, atestamos que:

- a) Fornos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitado suporte técnico para ajuste de lançamentos de folha no uso do software contábil/tributário;
- b) Fornos sempre atendidos com eficiência nos pedidos de suporte para fechamento de SIMAM;
- c) Fornos sempre atentos de modo tempestivo a mudanças nas normas da contabilidade pública;
- d) A mesma acompanha a programação financeira e orçamentária do Executivo Municipal, repassando aos gestores informações que auxiliam na tomada de decisões principalmente acerca das normas da LRF;
- e) A mesma presta atendimento presencial e remoto de forma satisfatória.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida profissional, atribuindo-lhe conceito ótimo nos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Foz do Jordão/PR, 1º de março de 2022.

Camilla Santa Cruz
Camilla Santa Cruz
Secretária de Finanças



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

00/0956

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e á Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85350-000 cidade de Nova Laranjeiras - Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, **ATESTA**, para fins de comprovação técnica, que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, bairro Vila Industrial, CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.030.717/0001-48**, participou de Processo Licitatório promovido por este órgão – Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Contrato nº 01/2023, apresentando bom desempenho na prestação de serviços, qual vem cumprindo corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere à qualidade e aos prazos estabelecidos, tanto no âmbito de licenciamento do software quanto no serviço de consultoria contábil realizado pela pessoa de **IRANICE BUREI MAYER**, Pessoa física, CPF 717.774.749-49.

Objeto: **Prestação de serviços de licenciamento de software de gestão para a administração pública municipal.**

Vale ressaltar ainda, que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua **"CAPACIDADE TÉCNICA"** nos compromissos assumidos.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO SCHAFRANSKI
Data: 12/03/2025 11:40:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO SCHAFRANSKI
Fiscal de Contratos



600058

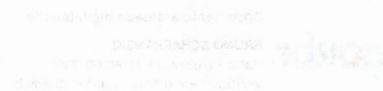
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e à Rua Rio Grande do Sul, 3132 - Centro - CEP 85250-000 cidade de Nova Laranjeiras - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.648/0001-12, ATESTA, para fins de comprovação técnica, que a empresa EQUIPANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, situada à Rua Santo Camiliano, nº 1200, Sala 202, Bairro Vila Industrial, CEP 85.202-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.030.717/0001-68, participou do Processo Licitatório promovido por este órgão - Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Contrato nº 01/2023, apresentando bom desempenho na prestação de serviços, qual vem cumprindo constantemente as obrigações assumidas, tanto no que se refere à qualidade e aos prazos estabelecidos, tanto no âmbito de licenciamento do software quanto no serviço de consultoria control realizado pela pessoa de RIANICE BURER MAYER, Pessoa Física, CPF 217.734.749-43.

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de software de gestão para a administração pública municipal.

Vale ressaltar ainda, que até a presente data, nada consta que a devedora pelo que estamos sus "CAPACIDADE TÉCNICA" ou compromissos assumidos.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de março de 2023



BRUNO SCHARANSKI
Fiscal de Contratos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 IRANICE BUREI MAYER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 51730739 SESP PR

CPF
 717.774.749-49

DATA NASCIMENTO
 19/01/1973

FILIAÇÃO
 PEDRO BUREI
 OLGA BUHLER BUREI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 01326500583

VALIDADE
 29/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
 29/06/2000

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
 29/05/2020

ASSINADO DIGITAL MENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51054148488
 PR918088858

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2094857308

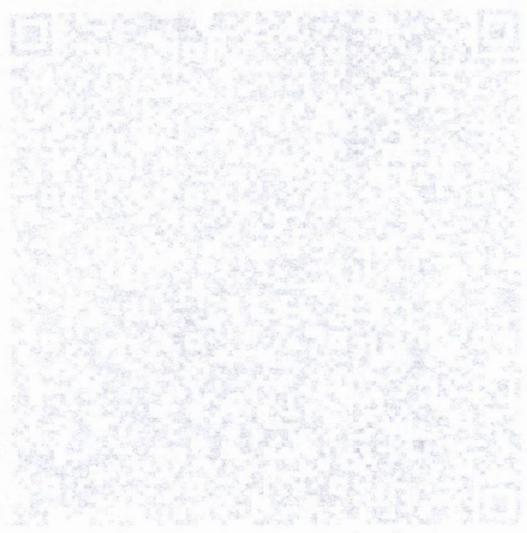
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

CR-CUBA



Este código QR es un documento digitalizado de un documento físico. Para más información, consulte el sitio web del Departamento de Justicia.

Este código QR es un documento digitalizado de un documento físico. Para más información, consulte el sitio web del Departamento de Justicia.

DEPARTAMENTO DE JUSTICIA



Form fields including a search bar, a dropdown menu, and several text input boxes.



A large rectangular form field, possibly for a signature or a long text entry.

A horizontal form field, possibly for a date or a short text entry.

Buttons or labels at the bottom of the form, including "BUSCAR" and "FILTRAR".

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IRANICE BUREI MAYER
REGISTRO.....	: PR-036346/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.774.749-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 11/03/2025 as 11:11:38.

Válido até: 09/06/2025.

Código de Controle: 601916.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

000058



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(s) profissional(is) identificado(s) no presente documento encontra-se(m) habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: IRANICE BURSEI MAYER
REGISTRO.....: PR-08834810-0
CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....: 77.174.748-77

A habilitação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Empresário PARANÁ, 11032002 e 11.11.08
Válido até: 09-08-2025
Código de Controle: 601916

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade e advogada, brasileira, casada, 52 anos
Rua Afonso Botelho, 426 – Casa
Trianon – Guarapuava – PR
Telefone: 42 9 9912 1310 (TIM) WHATSAPP

E-mail: iranice.mb@hotmail.com

OBJETIVO

- Consultoria nas áreas de planejamento, execução orçamentaria e financeira do poder público municipal;
- Avanço e desenvolvimento de produtos ao mercado para o poder público;
- Assistência técnica em sistemas voltados para o poder público municipal;

FORMAÇÃO

- Graduação Técnico em Contabilidade – Colegio Estadual Prof Gildo A. Schuck –Laranjeiras do Sul/1991. Registro Conselho Regional de Contabilidade – PR-036346/O
- Graduado em Direito – Faculdades Campo Real- Guarapuava, fevereiro/2007. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil OAB PR 43.745
- Pós Graduação em Direito Municipal – Universidade Anhanguera- Guarapuava, fevereiro/2012.
- Pós Graduação em Gestão Publica Municipal – Universidade Estadual do Centro Oeste – Guarapuava , novembro/2012.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **1990 a 1993 – Escritorio Contábil José Antonio Dilger**
Cargo: Auxiliar de Escritório
Principais atividades: Lançamentos em sistema de contabilidade.
- **1993 a 2001 – Município de Rio Bonito do Iguçu – PR**
Cargo: Oficial Administrativo/Chefe Setor de Contabilidade
Principais atividades: Execução de tarefas diretamente ligadas a área orçamentária , financeira e de contabilidade pública, sendo responsável técnica pela contabilidade do Município de Rio Bonito do Iguçu-PR.
- **2001 a 2025 – Mayer Planejamento Ltda**
Cargo: Socia proprietária com atuação em serviços contábeis, consultoria na área pública.
Principais atividades: Consultoria especializada na área de contabilidade pública, planejamento orçamentário e financeiro, recursos humanos, frotas e controle interno para diversos Municipios nos Estado do Paraná, entre eles
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – 2001 A 2003/2009 A 2012/2021 A 2025
MUNICÍPIO DE IPIRANGA – 2002 A 2006
MUNICIPIO DE CARAMBEÍ – 2002 A 2006
MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – 2007 A 2012/2017 A 2025
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – 2013 A 2025
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – 2013 A 2016
REGIME DE PREVIDÊNCIA DE FOZ DO JORDÃO – 2019

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade e Advogada, Brasileira, casada, 57 anos
Rua Afonso Botelho, 455 - Casa
Tatuá - Guarapuá - PR
Telefone: 42 9 8412 1310 (TIM) WHATSAPP

E-mail: iranice.mpb@bol.com.br

OBJETIVO

- Consultoria nas áreas de planejamento, execução e fiscalização do poder público municipal;
- Avanço e desenvolvimento de projetos no mercado para o poder público;
- Assistência técnica em sistemas voltados para o poder público municipal;

FORMAÇÃO

- Graduação Técnica em Contabilidade - Colégio Estadual Prof. Gilbu A. Schiavon - Laranjeiras do Sul/2001, Registro Conselho Regional de Contabilidade - PR-03524510
- Graduação em Direito - Faculdade Campo Real - Guarapuá, fevereiro/2007, Registro no OAB em Guarapuá - Ordem dos Advogados do Brasil OAB PR 43.745
- Pós Graduação em Direito Municipal - Universidade Anhanguera - Guarapuá, fevereiro/2012.
- Pós Graduação em Gestão Pública Municipal - Universidade Estadual do Centro Oeste - Guarapuá, novembro/2012

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 1990 a 1993 - Escritório Contábil José Antonio Pugas
Cargo: Auxiliar de Escritório
Principais atividades: Lançamentos em sistema de contabilidade.
- 1993 a 2001 - Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR
Cargo: Oficial Administrativo/Chefe de Setor de Contabilidade
Principais atividades: Execução de tarefas diárias ligadas a área contábil, financeira e de contabilidade pública, sendo responsável técnica pela contabilidade do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.
- 2001 a 2022 - Mayer Planejamento Ltda
Cargo: Sôca proprietária com atuação em serviços contábeis, consultoria na área pública.
Principais atividades: Consultoria especializada na área de contabilidade pública, planejamento orçamentário e financeiro, recursos humanos, tributos e controle interno para diversos Municípios nos Estados do Paraná, entre eles:
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - 2001 A 2003/2009 A 2012/2021 A 2022
MUNICÍPIO DE PIRANGA - 2002 A 2008
MUNICÍPIO DE CARAMBI - 2002 A 2008
MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO - 2002 A 2012/2017 A 2022
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - 2013 A 2022
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - 2013 A 2016
REGIME DE PREVIDÊNCIA DE FÓZ DO JORDÃO - 2015

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Experiencia com assistência e atendimento ao público;
- Informatica, Excel, Word,
- Elaboração de planilhas de controle, a partir da geração de dados dos sistemas informatizados;
- Compatibilização de informações e relatórios a partir das bases municipais para geração das informações e prestação de contas junto ao diversos sistemas estaduais e federais;
- Experiência na análise de dados financeiros, orçamentários e contábeis;
- Relacionamento com equipes de gestão e chefes dos municípios, visando a organização das tarefas e utilização dos sistemas informatizados;
- Consultoria e treinamento específico para servidores municipais em áreas de recursos humanos, frotas municipal, controle interno, contabilidade e finanças.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Cursos e Capacitação entre os anos 2006 a 2024 na Escola de Gestão Publica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Cursos de aprimoramento em diversos áreas em Institutos particulares e órgão do Governo Estadual e Federal
- Carteira de motorista B, disponibilidade para viagem.

GUARAPUAVA-PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Experiência com assistência e atendimento ao público;
- Informática, Excel, Word;
- Elaboração de planilhas de controle e gestão de dados nos sistemas informatizados;
- Computabilização de informações e relatórios a partir das bases municipais para gestão de informações e prestação de contas junto ao diversos sistemas estaduais e federais;
- Experiência na análise de dados financeiros, orçamentários e contábeis;
- Relacionamento com equipes de gestão e chefes dos municípios, visando a organização das tarefas e utilização dos sistemas informatizados;
- Consultoria e treinamento específico para servidores municipais em áreas de recursos humanos, finanças municipais, controle interno, contabilidade e finanças.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Cursos e Capacitação entre os anos 2006 a 2024 na Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Cursos de aprimoramento em diversas áreas em Institutos particulares e órgão do Governo Estadual e Federal;
- Carteira de motorista B, disponibilizada para viagem.

GUARAPUAVA-PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, bairro Vila Industrial em Toledo/PR, CEP: 85.905-030, devidamente representada neste ato por sua diretora executiva Sra. Elizabeth de Macedo Viero, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.717-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 873.844.269-87, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAYER PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.961.908/0001-24, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 426, Trianon – Guarapuava – PR, CEP 85.012-030, endereço eletrônico: iranice.mb@hotmail.com, representado neste ato pela Sra. Iranice Burei Mayer, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.173.073-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.774.749-49, residente e domiciliada na Rua Afonso Botelho, nº 426, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERAÇÕES:

- Considerando que a **CONTRATANTE** é empresa desenvolvedora de sistema de computação como softwares, aplicativos, programas e outros produtos da área de tecnologia da informação e informática;
- Considerando que a empresa **CONTRATADA** tem expertise em prestação de serviços de consultoria contábil e financeira.
- Considerando que a **CONTRATADA** tem conhecimento em linguagens de programação adotadas pela **CONTRATANTE** em seus módulos.

Decidem as **PARTES** firmar entre si, de forma justa e acertada, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas no presente documento.

I. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente instrumento e a prestação de serviços contábeis e financeiros a clientes da **CONTRATANTE** a ser realizado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Na execução do serviço objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** desenvolverá, dentre outras que se fizerem necessárias, as seguintes atividades/tarefas:

- a) Treinamento a agentes e servidores de clientes quanto ao uso do sistema;
- b) Assistência Técnica no diversos módulos do sistema;
- c) Realização de estudos técnicos quando necessário;
- d) Orientação contábil e financeira quando solicitado.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara que prestará os serviços ora contratados mediante remuneração específica negociada entre as PARTES, que considera justa. Assim sendo reconhece que a **CONTRATANTE** é a titular de todos os direitos autorais, intelectuais e patrimoniais sobre os serviços prestados.

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** declara que os serviços prestados estão rigorosamente dentro da legalidade, atendem as determinações e exigências de mercado. Se comprometendo a manter sempre atualizados tais condições.

Cláusula 3ª. O serviço será prestado de forma presencial no cliente atendido pela **CONTRATADA** ou de forma remota, podendo ser entregue de forma eletrônica (e-mail ou outro meio seguro de transmissão) a **CONTRATANTE** através de relatórios mensais, a serem entregues em data convencionada por ambas as partes.

II. DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período caso haja a concordância das partes, operando-se a rescisão conforme item VIII deste instrumento.

III. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 13.053,58 (treze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por mês de trabalho devidamente comprovada, mediante relatórios mensais que comprovem as horas trabalhadas e as atividades desenvolvidas, que deverá ser entregue até o 5º (segundo) dia útil do mês subsequente realização do trabalho.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** se compromete a analisar e conferir o relatório de atividades em até dois dias da entrega. Podendo a partir do resultado da análise a **CONTRATADA** emitir a competente NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Parágrafo Segundo: Caso haja alguma atividade ou horas de trabalhos não reconhecida, questionada ou glosada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará a exclusão do valor, e emitira a NFe dos itens que foram aprovados. Ficando garantido o direito de pedir a revisão da decisão, que caso seja reconsiderada será paga juntamente com as horas do mês subsequente a decisão.



Parágrafo Terceiro: Estão inclusos nos honorários acima eventuais valores de despesas como viagens, estadas, refeições e despesas, salvo se houver prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª. Após a aprovação do relatório mensal de atividades e horas trabalhadas o pagamento deverá ocorrer até o terceiro dia útil subsequente a entrega da NFe.

Parágrafo único: As **PARTES** ajustam que caso os relatórios e documentos, não sejam entregues no prazo previsto, o vencimento do pagamento será prorrogado pelo mesmo período dos dias de atraso da entrega da documentação, não havendo a incidência de qualquer penalidade ou encargos moratórios.

IV. DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Na hipótese de atraso no pagamento por questões exclusivas da **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, calculado desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.

Parágrafo Primeiro: Tem-se como termo inicial da mora, 15 (quinze) dias úteis, após a data inicial em que obrigação deveria ser satisfeita.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** encontre-se em mora por prazo superior a 15 (quinze) dias, os serviços poderão ser suspensos até a regularização dos débitos, a critério da **CONTRATADA**.

V. DO REAJUSTE

Cláusula 8ª. Os valores mencionados na cláusula quinta serão reajustados após cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do contrato.

Parágrafo único: O índice econômico a ser aplicado para reajuste será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE Instituto Brasileiro de geografia e Estatística). Os valores reajustados passarão a ser praticados a partir do 13º (décimo terceiro) mês após a vigência do Contrato, e assim, sucessivamente, a cada 12 (doze) meses em caso de renovações.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir o objeto do presente instrumento com técnica, qualidade e zelo, responsabilizando-se pelos serviços prestados;
- b) Cumprir as regras de segurança, operacionais e princípios e regras da **CONTRATANTE** na prestação de serviços, seja local ou remoto;
- c) Garantir a conformidade dos serviços realizados com todas as legislações e normas cabíveis, em especial no que toca direito da proteção de dados;
- d) Prestar contas de todos os atos relacionados com o serviço objeto deste contrato, em especial os definidos na Cláusula 1ª;
- e) Manter absoluto sigilo quanto à todas as informações que obtiver acesso quando da prestação de serviços à **CONTRATANTE**;
- f) Contratar empregados/estagiários devidamente capacitados para auxiliar no desenvolvimento da prestação de serviço objeto deste instrumento, se assim entender necessário;
- g) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados nas esferas cível, trabalhista, fiscal e criminal;
- h) Enviar relatórios mensais contendo a descrição e atualização todas as atividades desenvolvidas e o tempo gasto para execução destas (horas dedicadas);
- i) Executar os serviços objetos deste contrato, ficando impossibilitada de terceirizá-los por qualquer motivo, não podendo ceder, transferir ou sub-rogar qualquer direito ou deveres deste contrato para terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- j) Atender as determinações e exigências legais e regulamentais e caso houver, manter sua equipe técnica capacitada e treinada em conformidade com as normas pertinentes estipuladas pelas devidas autoridades governamentais competentes;
- k) Manter o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, e manter o nível de cuidado e competência que seja equivalente ao mínimo dos padrões e à prática costumeira do mercado.
- l) Recolher todos os impostos contribuições e cumprir as obrigações tributárias, devendo apresentar os comprovantes de cumprimento das obrigações sempre que a **CONTRATANTE** solicitar.
- m) Comunicar formalmente quaisquer dificuldades ou problemas encontrados para a execução dos serviços ora contratados;
- n) Utilizar-se de equipamentos e demais materiais próprios ou sob sua posse legal, sob sua inteira responsabilidade;

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Cláusula 10ª. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de prestação de serviços, quando solicitada.
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as diretrizes, princípios e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto deste contrato;
- c) Apresentar cronograma de atividades e horas necessárias, bem como metas e objetivos a serem atingidos;
- d) Permitir o acesso da **CONTRATADA** através do preposto devidamente credenciado aos sistemas e programas necessários aos serviços do objeto deste contrato;
- e) Cumprir as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento.

VIII. DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de motivação, mediante prévia e expressa comunicação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para quaisquer das **PARTES**.

Cláusula 12ª. O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, mediante prévia e expressa comunicação, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste instrumento;
- b) Mútuo consentimento entre as **PARTES**;
- c) Ocorrência de situações que caracterizem caso fortuito ou força maior, as quais impeçam o regular cumprimento das obrigações convencionadas;
- d) Decretação de Falência, Recuperação Judicial ou Insolvência de qualquer uma das **PARTES**;
- e) Encerramento das atividades da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**;
- f) A venda, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**.

Cláusula 13ª. Fica estipulado, para os casos de justa causa, multa de 10% sobre a integralidade do contrato, considerando a base de cálculo o valor dos serviços dos últimos 12 meses de trabalho ou dos meses transcorridos desta data até a data da ocorrência, que o infrator deverá pagar a parte inocente.

Parágrafo Primeiro: Operada a rescisão do presente instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar o relatório dos serviços prestados até a data da rescisão, entregar os serviços executados até então, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, devendo a **CONTRATANTE**, se

for o caso, efetuar o pagamento da fatura, deduzindo eventual multa no prazo de 10 (dez) dias corridos do seu recebimento.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma, operada a rescisão, restando saldo devedor pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos contado da rescisão.

IX. DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 14ª. Fica estabelecido o caráter de absoluto sigilo deste instrumento e todas as informações trocadas por qualquer meio de comunicação entre as **PARTES**, seus prepostos, mesmo após o término do presente instrumento, ficando a parte que infringir este termo, responsável pelo ressarcimento dos prejuízos que causar à parte inocente, independentemente das demais penalidades ora contratadas, nas seguintes condições:

- Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação revelada à outra **PARTE**, contendo ou não a expressão "**CONFIDENCIAL**".
- O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, limitando-se a: dados objetivos como balanços, balancetes, informações gerenciais, *know-how*, técnicas, *designs*, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, fitas, *pen drives*, protótipos, maquetes, processos, projetos, conceitos de produto, sistemas, códigos e especificações, a que, através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou de qualquer forma venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas.
- Compromete-se a **CONTRATADA** a não revelar, publicar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de informações da **CONTRATANTE**, exceto em casos de determinação judicial ou por força de lei, excetuando-se as informações que são de caráter público.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara que jamais utilizará qualquer conhecimento geral da **CONTRATANTE** ou conhecimento adquirido por força deste Contrato para realizar serviços semelhantes para terceiros e não deverá utilizar nenhuma Propriedade Intelectual ou Informações Confidenciais, inclusive, mas não se limitando aos métodos e processos de negócios da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A quebra do sigilo ou a falta de atendimento das obrigações acima implicará na aplicação de multa pecuniária pela parte prejudicada em desfavor da parte infratora,

no valor equivalente a 30% do valor equivalente a somatória dos 12 últimos pagamentos deste contrato, devidamente atualizado pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), sem prejuízo da reparação de perdas e danos decorrentes.

X. DA NATUREZA CONTRATUAL

Cláusula 15ª. Estabelecem as **PARTES** que a contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece qualquer outro vínculo entré as **PARTES** que não o civil. Não deverá a **CONTRATADA** impor relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e ou terceiros sob a responsabilidade delas, ficando desde já a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade, perante os funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, inclusive trabalhista e previdenciária.

Parágrafo primeiro: Responsabiliza-se a **CONTRATADA** por todo o trabalho a ser realizado pelos seus prepostos, empregados, estagiários, terceiros e representantes destacados para executar o objeto ora contratado, declarando-se como única empregadora, não havendo qualquer subordinação ou relação de emprego com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: a **CONTRATADA** assume toda a responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como pela contratação de seguro de vida e contra acidentes de trabalho e atender a todas as normas de segurança e medicina do trabalho de seu pessoal (colaboradores), se houver, bem como assumir os custos de transporte, benefícios ou adicionais devidos pela legislação ou decorrente de convenções coletivas ou individuais.

XI. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Cláusula 16ª. As **PARTES** declaram estar cientes da legislação vigente da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2019 e suas ulteriores alterações) e se comprometem a se adaptarem, cada uma no âmbito de suas obrigações de acordo com o presente termo, para atender a regulamentação atual e que se seguirá com relação a Proteção de Dados.

Cláusula 17ª. As **PARTES** declaram, ainda, terem conhecimento da legislação pertinente a anticorrupção e antissuborno (Lei 12.846/2013 e suas ulteriores alterações) e se comprometem a envidarem os melhores esforços para impedir as práticas antissuborno e anticorrupção.

XII. CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª. O presente instrumento representa o acordo integral das **PARTES**, substituindo qualquer outro acordo como proposta, promessa, contrato ou compromisso anterior, ainda que de maneira verbal, realizado entre as **PARTES**.

Cláusula 19ª. Fica expressamente vedado às **PARTES** criar ou vincular responsabilidades para a outra, além do que está estipulado neste Contrato.

Parágrafo único. A revisão dos termos contratuais, inclusive de atividades propostas, será possível a qualquer momento, desde que haja comum acordo e necessidade comprovada entre as **PARTES**, devendo ser instrumentalizado via termo aditivo.

Cláusula 20ª. Qualquer tolerância de uma das **PARTES** quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste contrato não implicará em renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

Cláusula 21ª. As **PARTES** comprometem-se a cumprir e fazer com que sejam cumpridas todas as obrigações deste Contrato e reconhecem que quaisquer atos ou medidas tomadas por elas ou por terceiros em violação deste Contrato ou em violação das disposições nele contidas, serão nulos e sem efeito entre si e perante qualquer terceiro.

Cláusula 22ª. A nulidade ou a ineficácia, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste Contrato não deverá afetar as outras Cláusulas, que permanecerão válidas e eficazes até sua rescisão. Em sendo declarada nulidade de qualquer disposição, comprometem-se as **PARTES**, a negociar em menor período possível, uma substituição para a disposição nula ou ineficaz.

Cláusula 23ª. Aplicam-se ao presente termo a legislação pátria, em especial, o Código Civil Brasileiro vigente, além das normas específicas citadas no presente instrumento e que se aplicarem a espécie, obrigando-se as **PARTES** e seus respectivos sucessores.

Parágrafo Primeiro: Os direitos e obrigações aqui previstos não podem ser cedidos, exceto mediante o consentimento prévio por escrito das **PARTES**.

XI. DO FORO

Cláusula 24ª. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Toledo, no Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se seja.

000969

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Toledo, 07 de julho de 2021.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Elizabeth de Macedo Viero



MAYER PLANEJAMENTO LTDA
Iranice Burei Mayer

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES:

MAYER PLANEJAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.961.908/0001-24, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 426, Trianon – Guarapuava – PR, CEP 85.012-030, endereço eletrônico: iranice.mb@hotmail.com, representado neste ato pela Sra. Iranice Burei Mayer, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.173.073-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.774.749-49, residente e domiciliada na Rua R Afonso Boetelho, nº 426, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, doravante designada **CONTRATADA** e de outro lado, **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, nº 1200 - sala 202, bairro Vila Industrial, em Toledo/PR, CEP: 85.905-030, devidamente representado neste ato por seu Diretor Executivo Sr. João Luiz de Macedo Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na **Rua Jovino do Rosário, n.º 1790, AP 802 Torre 02, Bairro Boa Vista, Cidade Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82650-435**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esclarecemos que onde se lê no Contrato de Prestação de Serviços que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** era representada pela Senhora **Elizabeth de Macedo Viero**, passou a ler que a **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** é representada pelo seu **Diretor Executivo, o Senhor João Luiz de Macedo Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.406.041-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na **Rua Jovino do Rosário, n.º 1790, AP 802 Torre 02, Bairro Boa Vista, Cidade Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82650-435**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE:

MAYER PLANEJAMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.961.908/0001-24, com sede na Rua Afonso Boellor, nº 426, Jacon - Guarapuava - PR, CEP 85.012-000, endereço eletrônico: mayer@mayerplanejamento.com.br, representada neste ato pelo Sr. Karim Mayer, portador de cédula de identidade civil RG nº 2.173.073-9/22P-PR, inscrito no CPF-MF sob o nº 717.774.749-19, residente e domiciliado na Rua R. Afonso Boellor, nº 426, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-000, doravante designada CONTRATADA e de outro lado, EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.560.307/70001-48, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1200 - sala 202, bairro Vila Industrial, em Toledo/PR, CEP: 85.202-000, doravante representado neste ato por seu Diretor Executivo Sr. João Luiz de Melo Junior, portador de cédula de identidade civil RG nº 2.406.041-6/22P-PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 827.230.619-62, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, AL 802 Torre 02, Bairro Boa Vista, Cidade Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81260-435, doravante designada CONTRATANTE, resolvem celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Entendemos que onde se lê no Contrato de Prestação de Serviços que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA em representada pelo Sr. João Luiz de Melo Junior, passou a ser que a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA é representada pelo Sr. Diretor Executivo, o Senhor João Luiz de Melo Junior, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 2.406.041-6/22P-PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 827.230.619-62, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, AL 802 Torre 02, Bairro Boa Vista, Cidade Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81260-435.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não anulado por este Termo Aditivo.

000971

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.



Documento assinado digitalmente
IRANICE BUREI MAYER
Data: 12/03/2025 15:31:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Data: 12/03/2025 15:22:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYER PLANEJAMENTO LTDA – EPP
IRANICE BUREI MAYER

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF, _____

CPF, _____

000071

É por estarem de pleno e livre acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma

para que surta os efeitos legais.

Assinatura: _____
Nome: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Cargo: Sócio

Assinatura: _____
Nome: FRANCIS BUREL MAYER
Cargo: Sócio

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
EQUIPANDO SISTEMAS LTDA

FRANCIS BUREL MAYER
MAYER PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Testemunha

Testemunha

CPF

CPF



000972

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 77/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor. Tomada de Preços nº 10/2022. 11º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 327/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou



000973

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Do Serviço Temporário

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, expressa o princípio do concurso público, o qual dispõe de modo simples que a investidura nos cargos públicos depende de aprovação em concurso público.

Considerando as diversas justificativas, motivações e fundamentos contidos no Ofício nº 028/2025/SEFAZ, bem como todo o conjunto documental do autos, que compõe a solicitação de aditivo aqui tratada, é possível que o mesmo seja realizado.

Uma das soluções possíveis é que seja realizada uma inexigibilidade de licitação, procedimento este que não permite competição entre os participantes, uma vez que a sua principal característica é a inviabilidade dessa competição, especialmente quando seu objeto é contratação de serviços técnicos.

Nesse cenário, como já existe um contrato administrativo firmado pela Administração Pública Municipal, que pode ser aditado para incluir temporariamente o objeto aqui referido, encontra-se dentro do campo legal permissivo tal providência administrativa, com fundamento, ainda, no princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, pois busca-se uma solução, dentro do possível, diante das circunstâncias fáticas e legais do caso, que sejam observados os respectivos requisitos legais.

Cumpra mencionar, ainda, que já há documentação, no presente processo administrativo, no sentido que estão sendo tomadas as providências para que seja realizado concurso público para o cargo de provimento efetivo de Contador do Município.

Todavia, ressalto, por fim, que o presente caso se trata de solução legal temporária e que deve ser providenciado o referido concurso público, devendo a Administração Pública Municipal se empenhar em tal sentido, sob pena de ferir o texto constitucional e o firme entendimento jurisprudencial tanto do Egrégio Poder Judiciário quanto do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.4 Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;



000974

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município;
- e) as diligências necessárias, de modo urgente, para que seja realizado o necessário e devido concurso público municipal para o cargo público efetivo de Contador do Município, tendo em vista que a providência constante do presente aditivo contratual é temporária e fundamentada em urgência imprevista.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de fevereiro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



000975

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 327/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL. Acato o Parecer Jurídico nº 77/2025 pelo Aditivo de alteração contratual de acréscimo de quantitativo e valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração dos Termos Aditivos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de março de 2025.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal



000976

Município de Capanema - PR

11.º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 77/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal do acréscimo	Valor Total do Acréscimo para o período
43	63207	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	MÊS	11	3.500,00	38.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do aditivo foi estabelecido em vista da designação da Sra. **IRANICE BUREI MAYER**, CRC 36.346, para atuar como responsável técnica da Contabilidade Pública do Município de Capanema/PR, perante todas as esferas do controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da assinatura deste instrumento, com término previsto para 31 de janeiro de 2026, sendo facultado ao Município a manutenção do aditivo visando o acompanhamento e monitoramento das atividades do novo Contador Municipal ou designação de outro servidor de carreira para exercer a função objeto deste instrumento, desde que o prazo fixado nesta cláusula não seja ultrapassado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 12 dia(s) do mês de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Data: 13/03/2025 16:24:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI.

R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/03/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, Cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 12/03/2025.

Mara Daniele Gambetta

Agente de Contratação

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 327/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 77/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal do acréscimo	Valor Total do Acréscimo para o período
43	63207	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	MÊS	11	3.500,00	38.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aditivo foi estabelecido em vista da designação da Sra. IRANICE BUREI MAYER, CRC 36.346, para atuar como responsável técnica da Contabilidade Pública do Município de Capanema/PR, perante todas as esferas do controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da assinatura deste instrumento, com término previsto para 31 de janeiro de 2026, sendo facultado ao Município a manutenção do aditivo visando o acompanhamento e monitoramento das atividades do novo Contador Municipal ou designação de outro servidor de carreira para exercer a função objeto deste instrumento, desde que o prazo fixado nesta cláusula não seja ultrapassado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICIT



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

11º aditivo do Município de Capanema PR

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: comercial@equiplano.com.br

18 de março de 2025 às 08:31

Bom dia, para seu arquivo

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **11 ADITIVO.pdf**
990K